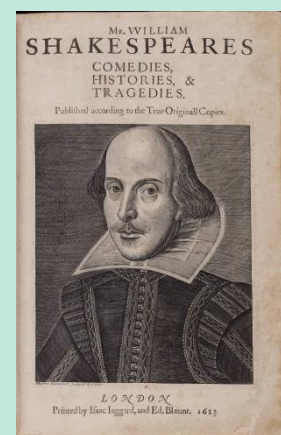


### ESPECIAL LITERÁRIO SHAKESPEARE, *OTELO* E O DIREITO

Tudo indica que Shakespeare deve ter tido um interesse incomum pelo direito e, diferentemente dos dramaturgos gregos, seu interesse era por seu vocabulário, suas torções, sua linguagem e suas sutilezas operacionais. Esses ingredientes estavam plenamente desenvolvidos na Inglaterra do século XVII. Podemos pensar na perquisição sobre os limites dos contratos, em *O mercador de Veneza*, nas relações com o novo e com vigoroso mundo comercial do século XVII, e na interrogação sobre a equidade em *Medida por medida*.

*O mercador de Veneza*, aliás, é espantoso pelo absurdo do contrato ali firmado, que soa proto-kafkiano ou, ainda, simplesmente “fabular”, sendo o livre-jogo dramático que indaga sobre o limite dos contratos. Shakespeare também, senão compartilhava, era indulgente com o mais de milenar hábito de submeter advogados e homens do direito ao escárnio. Não é apenas Dick the Butcher (carniceiro), um rebelde em *Henry VI*, Parte II, Cena II, quem afirma: “Primeira coisa que fazemos, vamos matar todos os advogados!”



Obviamente, a opinião de Butcher, sendo ele um seguidor do sedicioso Jack Cade, não pode ser tomada como a opinião de Shakespeare, mas quando o Bardo cria a cena em que Hamlet, numa conversa grotesca com coveiros, pega uma caveira, indaga-se se aquela é a cachola de algum advogado e se pergunta, no modo típico do *memento mori* do período, onde estão os “termos” (contratos) por ele assinado, aí parece que o motejo pode, sim, ser um pouco atribuído a Shakespeare.

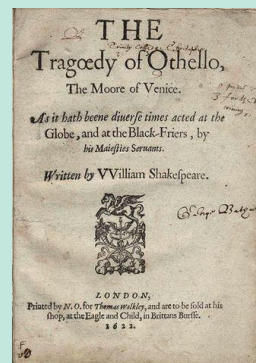
Além das peças processuais explicitamente jurídicas (como a que é encenada em Belmonte e das zombarias e gracejo endereçados aos rúbulas de antanho), há diversos modos pelos quais o direito se impregna na obra de Shakespeare. Um deles é a apropriação e manipulação do vocabulário jurídico, que era bem conhecido, já que na Londres da época tudo poderia faltar menos processos, advogados e outras gentes dedicadas ao nobre ofício.

Outro aspecto: o Bardo tinha um interesse profundo – este sim de “ordem dramática” e até psicológica – pelos problemas interpretativos, que, além de serem próprios do drama e do direito, não raro se articulam correlativamente. E, sobretudo, lhe interessavam as falhas de interpretação de seus personagens, que eram uma deformação tanto dos próprios personagens como daqueles que estavam, por ofício, licenciados a julgar.

Boa parte das peças de Shakespeare traz no seu bojo oposições conceituais legais que qualquer pequeno funcionário da Londres de então podia facilmente reconhecer: diferenças como

as de indício e prova; de acusação válida e calúnia, para evocar apenas algumas. O direito está, nas suas peças, aparente às vezes, às vezes invisível, perceptível apenas como ideia ou estrutura que migra para outro contexto, mas que continua emitindo mais ou menos a mesma lógica, mantendo sua lógica de funcionamento, com outros termos, outras situações.

Mesmo o jargão jurídico – o “juridiquês” – está, como já disse, em suas peças, a língua falada nos Inns of Court, lugares que Shakespeare conhecia e onde sua companhia não raro encenava. Finalmente, o direito podia aparecer na obra de Shakespeare nas sutilezas que distinguiam os procedimentos adotados na investigação de crimes de felonía, bruxaria e adultério, por exemplo. Talvez outro aspecto – nem sempre envolvido com a linguagem do direito – seja ainda mais notável: o interesse de Shakespeare pelo quanto há de incompatibilidade entre as paixões reativas e a ação de julgar e interpretar.



*Otelo* é uma dessas peças. Analisada por muito tempo como peça de intriga, em que a trivialidade leva ao assassinato, esse drama foi abordado nas últimas décadas como peça problema que articula questões de raça e de gênero. Embora tanto a raça quanto o gênero tenham sido um dos focos mais notáveis da crítica moderna sobre *Otelo*, há forte tendência também, que não exclui as anteriores, de desvelar os processos interpretativos que a peça dramatiza.

Há, com efeito, um tema profundamente arraigado na obra de Shakespeare: a capacidade quase sempre frustrada de seus personagens de conhecer e, sobretudo, de se autoconhecer ou, melhor, de revelar aquilo que está oculto. É um tema tão insistente, tão onipresente que é quase fútil mencionar as vezes em que o problema aparece. O verbo “to unfold”, que figura já no início de *Hamlet*, merece ser lembrado como emblemático de muitas situações dramáticas que exigem dos personagens a mobilização de suas capacidades hermenêuticas. “To unfold” é revelar, mostrar o que é: no entanto, a identidade é o que há de mais instável em Shakespeare.



Dom Casmurro conheceu o *Otelo* do século XIX, o *Otelo* italiano da paixão inexorável e destruidora. Ele se identifica com *Otelo*, mas, se lembrarmos bem e se a peça era mesmo a de Shakespeare, Bentinho caiu na mesma cilada de que foram vítima tantos críticos antes e depois dele. Viu na vingança de *Otelo* uma reparação justa para a suposta traição de sua esposa. Bentinho volta para casa decidido a cometer uma barbaridade, mas,

talvez porque seu pecado capital é mais o da preguiça do que o da cólera, desiste da empreitada.

Não é por acaso que *Otelo* é uma peça carregada de linguagem jurídica e de sugestões de pseudojulgamento ou inquérito, desde as suas primeiras cenas. É o caso de Otelo, mas mais tarde da própria Desdêmona.

Otelo é acusado por Brabâncio de ter praticado algum tipo de magia oculta ou bruxaria para seduzir sua filha, com a qual acaba de se casar contra a vontade paterna. Já nessas primeiras cenas Shakespeare trabalha com a oposição entre aparência e realidade. Brabâncio acusa Otelo, por exemplo, talvez não porque sua má-fé o faz lançar calúnias, mas bem mais porque parece sinceramente afetado, congelado numa situação de incredulidade com o fato de que sua filha, por livre e espontânea vontade, o tenha abandonado para se lançar no peito “escuro” de um mouro.

A acusação de bruxaria, lançada sob o efeito incontrolável da raiva mais ou menos tumultuária, alguns minutos depois de descobrir que sua filha está, segundo Iago, “cruzando com um cavalo berbere”, cai por terra, quando, já no senado, Otelo se apresenta diante dos senhores de Veneza para se defender das acusações de Brabâncio. Com uma longa narrativa, Otelo reconta a história de como ganhou a afeição de Desdêmona – fala da recepção de Brabâncio em sua casa, das histórias que ele próprio contou, de sua meninice guerreira, suas façanhas, sua servidão involuntária, suas visitas a terras bizarras, sua sutil aproximação de Desdêmona e o apaixonamento final...

Ao final de sua narrativa, que parece encantar todos no recinto, sobretudo por seu exotismo mediterrâneo, típico das narrativas de viagem do período, Otelo arremata o discurso com uma ironia que ele dirige à atabalhoada acusação de Brabâncio de bruxaria, dizendo que, se houve filtros e encantos, estes não eram mais do que aquelas mesmas narrativas com que acabara de entreter os nobres senadores.

É o humor e a segurança de Otelo que o salvam, no momento crucial, dessa acusação perigosíssima. Para que se entenda, no contexto jurídico da época, a acusação de bruxaria, de “necromancia” ou outras variações determinava a instauração de processo diverso dos usados no *common law* para os crimes de felonía, por exemplo, que exigiam, comparativamente, provas mais sólidas.

Ao contrário dos crimes de felonía, que eram julgados tendo em vista as ações dos perpetradores, os crimes de bruxaria, pela dificuldade de inter-relacionar o “ato” com o perpetrador, tendiam a não serem tratados com os mesmos procedimentos judiciais que os crimes de felonía.

A bruxaria é em sua essência invisível, o que implicava a óbvia dificuldade de comprovação do cometimento do delito. Os sinais de bruxaria podiam se apresentar de modo mais cabal, mas a origem tendia a ficar borrada, gerando sério problema de interpretação. No julgamento a partir de provas, que havia sido lentamente adotado no seio da *common law*, as provas podiam ser as mais diversas, mas se privilegiava cada vez mais a chamada “prova ocular”, o mesmo tipo de prova que Otelo exige de Iago, quando este alude ao possível adultério de Desdêmona.



No aniversário dos quatrocentos anos da morte de Shakespeare, observamos com naturalidade que o legado do escritor para os estudos em direito e literatura está longe de ser esgotado.

Luis Rosenfield

## NOTÍCIA EM DESTAQUE

### LANÇAMENTO DA ANAMORPHOSIS (v.1, n. 2, 2015)

Já se encontra disponível para a comunidade acadêmica o segundo número da ANAMORPHOSIS – *Revista Internacional de Direito e Literatura*, publicação da Rede Brasileira Direito e Literatura (RDL), cuja finalidade é divulgar artigos científicos nacionais e estrangeiros voltados à produção de um conhecimento interdisciplinar na área de estudos e investigações em Direito e Literatura.

Os textos apresentados nesta edição não só fortalecem o diálogo entre o direito e a literatura, como o ampliam para o campo de estudos denominado *direito e humanidades*, que abarca outras formas artísticas.

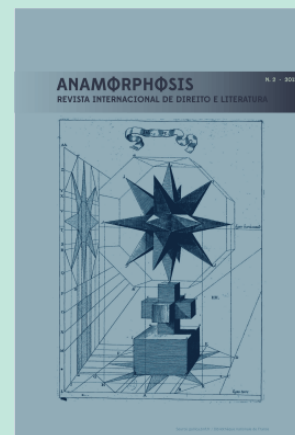
Em sua *Apresentação*, os editores da ANAMORPHOSIS, André Karam Trindade e Henriete Karam, destacam:

O número atual inicia com o artigo de Pedro Talavera (Universidad de Valencia – Espanha), que explicita a contribuição da literatura para a evolução do pensamento e dos modelos organizadores da vida social, destacando a capacidade que os textos literários apresentam de antecipar as mudanças de paradigma operadas na relação entre a justiça e o direito, a partir da análise de três obras clássicas da literatura ocidental: *A oréstia*, *O mercador de Veneza* e *Crime e castigo*.

Virgínia Zambrano (Università di Salerno – Itália) reflete sobre a importância dos estudos jusliterários na problematização da dogmática jurídica e, enfocando a estrutura abstratamente codificada do direito – face à evidência que a literatura oferece da inexistência de leis gerais que possam ser aplicadas à experiência vivida –, discute os limites e a própria essência do direito.

Lilian Yamamoto (Universidade de São Paulo – Brasil), com base na obra *Muchi no Namida (Lágrimas da ignorância)*, de Norio Nagayama, aborda o contexto social como fator contributivo para a criminalidade, o caráter emancipatório da literatura e a persistência da pena de morte no sistema penal japonês.

Douglas Ceccagno (Universidade de Caxias do Sul – Brasil) busca investigar a aplicabilidade do conceito de verdade real, originário dos estudos jurídicos, relacionando-o às noções de mimese, realismo e verossimilhança, utilizados pela crítica literária, e questionando o estilo realista na Li-



teratura, mediante o exame do romance *Leite derramado*, de Chico Buarque.

Jeferson Dytz Marin (Universidade de Caxias do Sul – Brasil) identifica a estereotipação do conhecimento como fonte da crise jurídica instaurada na pós-modernidade e defende a importância da reaproximação com a literatura para a retomada do caráter intelectual do direito, de modo a frear o crescente domínio da informação instantânea e favorecer a propulsão de políticas inclusivas e a criação de espaços democráticos.

Catarina Araújo Silveira Woyames Pinto (Universidade de Coimbra – Portugal) delinea o antagonismo existente entre os movimentos denominados *análise legal feminista e direito e economia*, buscando caracterizar o modo como, na perspectiva feminista da lei e da jurisprudência, o quadro do modernismo legal é colocado a serviço do questionamento das práticas dominantes e dos métodos tradicionais empregados na leitura e compreensão de lei.

Andrés Molina Ochoa (University of Baltimore – EUA) coloca em discussão o tema da ética profissional dos operadores do direito – especificamente no que se refere à titularidade dos direitos que devem ser representados pelos advogados e aos objetivos a serem protegidos no litígio –, recorrendo a narrativas fílmicas em que são representados o papel do advogado nos processos e as suas obrigações éticas e jurídicas para com seus clientes.

Bernardo Gomes Barbosa Nogueira (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – Brasil) traz uma análise da série televisiva *Sense8*, partindo de formulações de Lévinas e de Derrida, e propõe-se a evidenciar as novas possibilidades de linguagem que as relações humanas requerem para uma existência ética, diante da percepção da existência inaugurada pela física quântica.

Marcílio Toscano Franca Filho (Universidade Federal da Paraíba – Brasil) e Mariana Lima Maia (Universidade Federal da Paraíba – Brasil) descortinam questões atinentes às relações entre Direito e Arte que remetem à regulação jurídica de práticas e objetos envolvidos na atividade artística, à definição de obra de arte no âmbito do direito tributário, à proteção jurídica diferenciada que é concedida a objetos classificados como arte e às tensões geradas pela ampla abrangência da arte contemporânea face à necessidade de certeza jurídica do direito.

Na seção *Resenhas*, Maria Pina Fersini (Università degli Studi di Firenze – Itália) oferece subsídios para a leitura da coletânea de contos *Hombres felices*, de Felipe Navarro – advogado e professor de Filosofia do direito na Universidade de Málaga –, recentemente lançada em Madri.”

Os interessados em publicar seus textos na *ANAMORPHOSIS* podem remetê-los via: <http://seer.rdl.org.br/index.php/anamps>.

Os artigos ou trabalhos devem ser inéditos e serão publicados em português, com tradução em inglês, e em espanhol, inglês, francês, italiano e alemão, com tradução em português, devendo sempre passar pelo corpo de pareceristas que atua no sistema *double blind peer review*. O sistema é de fluxo contínuo. As normas de submissão e as diretrizes aos autores estão disponíveis no referido sítio virtual.

Confira o Sumário e acesse diretamente os textos!

*ANAMORPHOSIS* – Revista Internacional de Direito e Literatura. Porto Alegre: RDL, v. 1, n. 2, jul.-dez. 2015.

## SUMÁRIO

## Editorial

*Apresentação*

André Karam Trindade  
Henriete Karam

[PDF](#)

*Editors' Note*

André Karam Trindade  
Henriete Karam

[PDF](#)  
[\(ENGLISH\)](#)

## Artigos

*Uma aproximação literária da relação entre justiça e direito*  
Pedro Talavera

[PDF](#)

*Una aproximación literaria a la relación entre la justicia y el derecho*  
Pedro Talavera

[PDF](#)  
[\(ESPAÑOL\)](#)

*Uma investigação na retórica: da “vulnerabilidade social” de Zola à “desumanização” de Kafka*  
Virginia Zambrano

[PDF](#)

*Un'indagine nella retorica: dalla vulnerabilità sociale di Zola alla deumanizzazione di Kafka*  
Virginia Zambrano

[PDF](#)  
[\(ITALIANO\)](#)

*A literatura de cárcere em defesa de um condenado à pena de morte no Japão – “Lágrimas da ignorância”, de Norio Nagayama*  
Lilian Yamamoto

[PDF](#)

*Prison literature in defense of a sentenced to death defendant in Japan – “Tears of ignorance” by Norio Nagayama*  
Lilian Yamamoto

[PDF](#)  
[\(ENGLISH\)](#)

*A verdade real do direito e a ficção da literatura*  
Douglas Ceccagno

[PDF](#)

*Material truth in law and fiction in literature*  
Douglas Ceccagno

[PDF](#)  
[\(ENGLISH\)](#)

O saber literário e a estereotipação do conhecimento jurídico  
Jeferson Dytz Marin

[PDF](#)

*Literary knowledge and the stereotyping of legal knowledge*  
Jeferson Dytz Marin

[PDF](#)  
[\(ENGLISH\)](#)

*“Literary woman” versus “economic man”: o antagonismo entre a análise legal feminista e o direito e economia*  
Catarina Araújo Silveira Woyames Pinto

[PDF](#)

*“Literary woman” versus “economic man”: antagonism between legal feminist analysis and law and economics*  
Catarina Araújo Silveira Woyames Pinto

[PDF](#)  
[\(ENGLISH\)](#)

*Quais interesses se devem defender?*

Andrés Molina Ochoa

[PDF](#)

*¿Qué intereses deben defenderse?*

Andrés Molina Ochoa

[PDF](#)  
[\(ESPAÑOL\)](#)

∞

Bernardo Gomes Barbosa Nogueira

∞

[PDF](#)  
[\(ENGLISH\)](#)

Bernardo Gomes Barbosa Nogueira

[PDF](#)

*“Ceci n’est pas un oiseau” – O juiz como crítico e o conceito de obra de arte no direito tributário*  
Marcílio Toscano Franca Filho  
Mariana Lima Maia

[PDF](#)  
[\(ENGLISH\)](#)

*“Ceci n’est pas un oiseau” – The judge as a critic and the work of art concept in tax law*

Marcílio Toscano Franca Filho

Mariana Lima Maia

[PDF](#)  
[\(ITALIANO\)](#)

## Resenha

*A administração do saber e da memória na modernidade*  
Maria Pina Fersini

[PDF](#)

*L'amministrazione del sapere e della memoria nella modernità*  
Maria Pina Fersini

[PDF](#)  
[\(ITALIANO\)](#)

### DIRETOR DO GRUPO INTERTEXTOS ENTRE EL DERECHO Y LA LITERATURA GANHA PREMIO CASA DE LAS AMÉRICAS 2016

Diego Falconí Trávez ganhou o prestigiado Prêmio Casa das Américas 2016, com o ensaio “De las cenizas al texto. Literaturas andinas de las disidencias sexuales en el siglo XX”. Falconí Trávez é diretor do recém-criado *Grupo Intertextos entre el Derecho y la Literatura*, vinculado à Universidade San Francisco de Quito, Equador, que reúne pesquisadores de toda América Latina.



O tradicional prêmio é concedido anualmente em Havana, Cuba, e se encontra na sua 59ª edição. O ensaio de Falconí foi escolhido pelos jurados em razão da relevância de sua contribuição para as discussões teóricas sobre sexualidade e poder, através da lúcida leitura de textos literários.

A manifestação do escritor equatoriano no Twitter foi de felicidade pela escolha do júri: “Honrado y feliz con este premio, y este gesto, de @CasAmericas. Que nunca más seamos cenizas sino plácidos y escarpados textos”. Falconí atualmente leciona na Faculdade de Direito da Universidade San Francisco de Quito, Equador.

### JORNAL CULTURAL PLURAL - DIFUSÃO DAS ABORDAGENS INTERDISCIPLINARES EM DIREITO E HUMANIDADES

O Jornal Cultural Plural, do Centro Universitário Newton Paiva (MG) dedicou sua última edição às implicações entre direito e arte, passando por temas como política, história, constitucionalismo, violência, arte e literatura. Inspirados no pensamento grego antigo, os editores do Jornal procuram colocar o leitor diante das potencialidades da arte, colocando-as junto dos fatos e discussões do cotidiano.



O membro e colaborador da RDL, Bernardo Nogueira, tem dedicado amplo espaço na revista, nos últimos anos, para temas como direito e literatura e direito e cinema. Confirmam as matérias do Jornal Cultural Plural gratuitamente em: <http://npa.newtonpaiva.br/jornalculturalplural/>

### DIVULGAÇÃO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR "LECTORES PARA LA JUSTICIA"

O projeto *Lectores para la justicia*, vinculado à Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires (UBA) é um coletivo interdisciplinar voltado à valorização da leitura como ferramenta transformadora do meio social.

A intenção dessa iniciativa se concentra em contribuir para a formação da crítica jurídica, ao mesmo tempo em que busca proporcionar material abundante para se repensar a prática judicial.

Este projeto se propõe a abrir espaço para a imaginação e para o conhecimento de mundos reais ou fictícios, de modo a reconstruir nossa realidade sob uma perspectiva cultural, social, jurídica e política ampla. Fazem parte do *Lectores para la justicia* os membros da RDL Alicia Ruiz, Carlos Maria Cárcova e Héctor Gonzalo Ana Dobratnich. Link: <http://lectoresparalajusticia.org/>

### DIREITO E ÓPERA: CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE TRABALHOS DE OBRA COLETIVA

Os professores Filippo Annunziata, da Universidade Luigi Bocconi (Milão, Itália) e Giorgio F. Colombo, da Universidade de Nagoya (Japão) estão realizando chamamento para submissão de trabalhos que se dedicam a estudar a relação entre direito e ópera. A obra coletiva terá três eixos: Direito na ópera; Direito da ópera e Direito em torno da ópera. A ideia é que sejam submetidos trabalhos que investiguem as possibilidades de análise de obras como *Das Rheingold*, de Wagner, passando pelas implicações jurídicas da regulação normativa da ópera, até as contribuições sobre direito e música, de modo mais aberto. O prazo final para submissão é 31 de março de 2016.

Link: <http://www.lawandliterature.org/area/documenti/Law%20and%20the%20Opera%20-%20Call%20for%20papers.pdf>

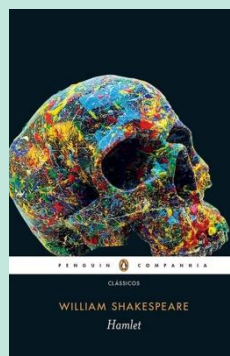
### UMBERTO ECO FALECEU AOS 84 ANOS, EM SUA CASA EM MILÃO

Faleceu na noite de 19 de fevereiro de 2016, em sua casa em Milão, o intelectual italiano Umberto Eco. Reconhecido por sua dedicação aos estudos dos fenômenos da comunicação, escreveu romances célebres, como *O nome da rosa* (1980), *O pêndulo de Foucault* (1988), *A ilha do dia anterior* (1994) e *O cemitério de Praga* (2010). O escritor teve seu último livro de ficção, *Número zero*, publicado no ano de 2015.



Eco se destacou como um dos intelectuais mais reverenciados de sua geração. Suas pesquisas sobre semiótica influenciaram decisivamente no desenvolvimento da disciplina nas universidades europeias. Além disso, notabilizou-se pela erudição e pela sofisticada formação como intelectual, trabalhando temas tão distintos como estética, semiótica, teoria literária, filosofia e linguística. Foi professor em diversas instituições acadêmicas mundo afora, exercendo o cargo de professor titular da cadeira de Semiótica da Universidade de Bolonha, Itália.

### NOVIDADES EDITORIAIS

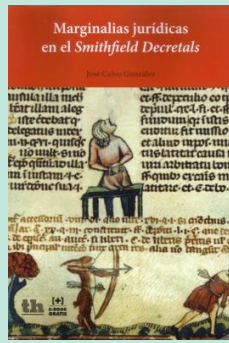


SHAKESPEARE, William. *Hamlet*. Tradução de Lawrence Flores Pereira. São Paulo: Companhia das Letras: 2015. 320p.

A nova edição do clássico *Hamlet*, lançado pela Penguin-Companhia, traz ao leitor brasileiro um importante instrumento de pesquisa e introdução ao universo shakespeariano. A tradução, a introdução e as notas são assinadas por Lawrence Flores Pereira, membro honorário da RDL e professor da UFSM. *Hamlet* figura como mais uma das obras de Shakespeare com potencialidade quase infinita para a reflexão jurídica. Outro destaque do livro é o resgate do ensaio do escritor britânico T. S. Eliot, para auxiliar na compreensão da intrincada obra literária.

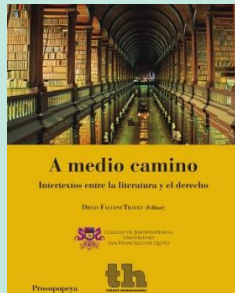
GONZÁLEZ, José Calvo. *Marginalias jurídicas en el Smithfield Decretals*. Epílogo de Jesús R. de Velasco. Valência: Editorial Tirant lo Blanch, 2015. 117p.

O recente ensaio de José Calvo González propõe novos olhares sobre uma “cultura visual do direito”, trabalhando as imagens medievais dos *Smithfield Decretals*. A incursão nos pontos de contato entre argumentação jurídica, hermenêutica, teoria literária, linguística, história e arte abre ampla gama de discussões. A pesquisa gira em torno do significado gráfico de antigos textos medievais, especificamente através das imagens que ilustram os *Smithfield Decretals*. Calvo González busca criar hipóteses sobre o caráter do direito a partir desse repositório estético. Por ocasião do III Colóquio Internacional de Direito e Literatura, que ocorreu na IMED (Passo Fundo/RS), Calvo González ministrou palestra sobre a relevância dos *Smithfield Decretals* para a investigação em direito e literatura. A pesquisa histórica de fôlego, entrelaçada com densa abordagem teórica, marca essa valiosa novidade editorial.



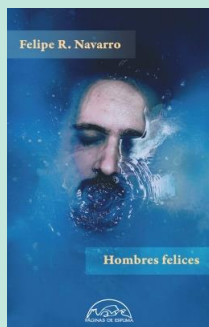
TRÁVEZ, Diego Falconi (Ed.). *A medio camino*. Intertextos entre la Literatura y el Derecho. Valência: Tirant lo Blanch, 2016. 414p.

Diego Falconi Trávez, diretor do recém-criado *Grupo Intertextos entre el Derecho y la Literatura*, da Faculdade de Direito da Universidade San Francisco de Quito (Equador), acaba de publicar obra coletiva dedicada aos estudos jusliterários. Retomando as lúcidas constatações de Kafka sobre as injustiças dos sistemas judiciários, os ensaios aqui reunidos são voltados a repensar de modo profundo temas fundamentais da vida humana, como bem adverte Calvo González. Com isso, abre-se espaço e campo fértil para o crescimento real da academia latino-americana em torno das temáticas que envolvem direito, literatura, violência, representação e narração.



NAVARRO, Felipe R. *Hombres felices*. Madrid: Páginas de Espuma, 2016. 120p.

O novo livro de contos de Felipe Navarro, escritor, advogado e professor da Faculdade de Direito da Universidade de Málaga, traz reflexões valorosas sobre a lógica de funcionamento do cotidiano. O texto literário de Navarro expõe uma visão, ou diferentes visões, de mundo, de homens, felizes ou não, que buscam compreender a vida entre ordem e desordem.



Com ironia e humor, o autor articula o texto literário percorrendo a vida de várias personagens, tratando dos sentimentos humanos: da felicidade, alegria, desolação e tristeza que povoam o cotidiano. Vários desses pequenos contos trazem contribições para se pensar a relação entre direito, justiça e injustiça, ordem e desordem.

## AGENDA

**SEMINÁRIOS - *Charles Dickens storico del diritto*, por William Searle Holdsworth, e *Metropolis, Empire and Modernity: The dickensian legacy in Neo-Victorian and postcolonial literature*, por Federica Zullo**

Data: 3 de fevereiro de 2016

Local: Associazione Culturale Italo Britannica (Bolonha)

Link: <http://www.lawandliterature.org/area/documenti/presen-tazione%20Dickens%20e%20il%20diritto.pdf>

**SEMINÁRIO - *Lettera a un giudice. Racconto fantastico sulla corruzione*, por Paolo Saggese.**

Data: 4 de fevereiro de 2016

Local: Faculdade de Direito – Universidade de Sannio (Itália)

Link: [http://www.lawandliterature.org/area/documenti/12642680\\_1000735016680775\\_7615678056911683942\\_n.jpg](http://www.lawandliterature.org/area/documenti/12642680_1000735016680775_7615678056911683942_n.jpg)

**CURSO - *Segundo Curso de 'Derecho y Literatura'***

Data: 9 de fevereiro a 3 de maio de 2016

Local: Faculdade de Direito – Universidade Autônoma do México

Link: <http://iurisdicctio-lexmalacitana.blogspot.com.br/2016/02/ii-segundo-de-derecho-y-literatura.html>

**CONFERÊNCIA - *Narrativismo jurídico: interpretación y argumentación en materia de hechos*, por José Calvo González**

Data: 17 de fevereiro de 2016

Local: Centro de Estudos Constitucionais do Tribunal Constitucional do Peru

Link: <http://iurisdicctio-lexmalacitana.blogspot.com.br/2016/02/narrativismo-juridico-interpretacion-y.html>

**ESPECIALIZAÇÃO - *Cinema, poder e interpretação jurídica: uma abordagem interdisciplinar***

Data: 5 de março a 25 de junho de 2016

Local: Faculdade de Direito – PUC-SP

Link: <http://www.pucsp.br/pos-graduacao/especializacao-embac/cinema-poder-e-interpretacao-juridica-uma-abordagem-interdisciplinar#apresentacao>



O programa Direito & Literatura, apresentado por Lenio Luiz Streck e produzido pela Rede Brasileira Direito e Literatura (RDL), em parceria com a TV UNISINOS, vai ao ar, toda semana, por este canal e pela TV Justiça, nas quartas-feiras, às 20h, com reprise nas sextas, às 22h, nos sábados, às 9h, e nos domingos, às 8h30min. Se você não puder assistir, acompanhe pelo youtube.

<https://www.facebook.com/direitoeliteratura>